FULANO DE TAL, <u>FULANO DE TAL</u> nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº e CPF nº, filho de FULANO DE TAL e FULANA DE TAL, domiciliado no Distrito Federal e residente no ENDEREÇO TAL, telefone: (nº) e-mail: xxxxxxxx, vem à presença de Vossa Excelência, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - NÚCLEO xxxx, ajuizar

AÇÃO DE GUARDA E REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

em face de <u>FULANA DE TAL</u> nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº e CPF nº, filha de <u>FULANO DE TAL</u> e <u>FULANA DE TAL</u>, domiciliado no Distrito Federal e residente no <u>ENDEREÇO TAL</u>, telefone: (nº) e-mail: <u>xxxxxxxxx</u>; em benefício de <u>FULANO DE TAL</u> nascido em <u>xx/xx/xxxx</u>, menor absolutamente incapaz, CPF nº, filho de <u>FULANO DE TAL</u> e <u>FULANA DE TAL</u>, representado por sua genitora supracitada, pelos fatos e fundamentos que se seguem:

I - DOS FATOS:

FULANO DE TAL e **FULANA DE TAL** conviveram em união estável, de **xxxx** a **xxxx**, quando se separaram, sem possibilidade de reconciliação.

No período de união, houve a concepção de **FULANO DE TAL** menor absolutamente incapaz, nascido em **xx/xx/xxxx**, CPF: **nº**, conforme certidão de nascimento anexa.

Desde a separação de fato do casal, em xxxx, a guarda fática de FULANO DE TAL ficou com a genitora do menor FULANA DE TAL, que se manteve na casa de seus pais cuidando do menor FULANO DE TAL.

Infelizmente o requerente somente teve contato com o filho poucas vezes após a separação fática, e atualmente, **a genitora proíbe as visitas paternas ao filho**. Entretanto, os filhos têm o direito de conviver e de receber o carinho e o cuidado de ambos os genitores, bem como de conviver com a família materna e paterna.

Tal atitude prejudica principalmente o menor, que fica impossibilitado de conviver com o genitor.

O requerente deseja acompanhar o crescimento da criança e fornecer a esta o necessário para que cresça saudável e feliz. Tanto que, atualmente, contribui a título de alimentos para o menor com o valor mensal de 31,96% (trinta e um ponto noventa e seis por cento) do salário mínimo vigente, cujo valor está sendo depositado na conta da genitora deste, conforme comprovante de transferência bancária anexo. E para que essa situação seja devidamente regularizada, ingressou com ação de oferta de alimentos perante esse douto Juízo.

II - DO DIREITO

Dispõem os arts. 1.583 e 1.584 do Código Civil Brasileiro:

Art. 1.583. A guarda será unilateral ou compartilhada.

§ 10 Compreende-se por guarda unilateral a atribuída a um só dos genitores ou a alguém que o substitua (art. 1.584, § 50) e, por guarda compartilhada a responsabilização conjunta e o exercício de direitos e deveres do pai e da mãe que não vivam sob o mesmo teto, concernentes ao poder familiar dos filhos comuns.(...)

Art. 1.584. A guarda, unilateral ou compartilhada, poderá ser:

I - requerida, por consenso,
pelo pai e pela mãe, ou por qualquer deles,
em ação autônoma de separação, de divórcio, de dissolução de união estável ou em medida cautelar; (...)

Reza o artigo 21 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), independente das partes estarem convivendo sob o mesmo teto:

Art. 21 - O pode familiar será exercido, em igualdade de condições, pelo pai e pela mãe, na forma do que dispuser a legislação civil, assegurado a qualquer deles o direito de, em caso de discordância,

recorrer à autoridade judiciária competente para a solução da divergência.

A Carta Magna estabelece:

Art. 229 - os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores tem o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

Mais que um dever, é direito dos pais ampararem seus filhos, zelando pelo desenvolvimento, saúde, educação, entre outros direitos destes.

Assim a requerida não somente afronta a lei impedindo que o pai se relacione com seu filho, como também prejudica o filho, pois impede que este receba o amor, a educação e o carinho oferecidos pelo genitor.

Nesse sentido, com vistas a melhor preservar os interesses do infante, o requerente deseja regulamentar judicialmente os seguintes direitos:

- 1) guarda compartilhada do menor; e
- 2) estabelecimento de agenda de visitas paternas;

III - DA GUARDA E REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

Conforme esclarecido, o requerente não está tendo acesso ao filho.

Assim, deseja regulamentar a guarda e as visitas paternas, da seguinte forma:

1) A guarda do filho deverá ser compartilhada entre os genitores, tendo como lar de referência o materno.

2) No tocante às visitas, tem-se o calendário de visitas conforme exposto abaixo:

- a) O requerente poderá ficar com o filho todas as semanas do mês, com início na segunda-feira, devendo buscar seu filho na escola às 11h30 e devolvê-lo na quarta-feira na escola, às 7h30, cabendo à genitora buscá-lo no horário de saída.
- b) De 15 em 15 dias, o genitor terá o direito de ficar com o filho durante o fim de semana, retirando o menor na escola, às 11h30, e devolvendo-o na casa da genitora até às 19h00.
- c) Alternativamente, durante o período de pandemia do COVID-19, tendo em vista a suspensão das atividades presenciais nas escolas do Distrito Federal, ao invés de buscar o menor na escola, deverá o requerente busca-lo na residência da genitora, devendo entrega-lo no mesmo local, nos horários e dias estipulados nos itens a) e b).
- d) Durante as férias escolares, ao genitor fica assegurado o direito de ter em sua companhia o filho por 15 (quinze) dias corridos, podendo viajar, desde que previamente avisado a genitora. E os 15 (quinze) dias finais, o menor

ficará com a genitora, podendo até viajar, desde que previamente avisado ao genitor. Totalizando os 30 dias de férias. Isto nos anos ímpares, nos anos pares, invertese a sequência.

 e) Nas festividades de fim de ano, nos anos ímpares, o menor ficará na companhia do pai no Natal e na companhia da mãe no Ano Novo, invertendo-se a ordem nos anos pares;

IV - DA TUTELA DE URGÊNCIA

O requerente postula na presente ação a obtenção da guarda compartilhada do filho menor **FULANO DE TAL.** Tal pedido, contudo, só será julgado por ocasião da sentença de mérito, o que leva tempo, quando os danos já serão irreversíveis.

A fim de evitar prejuízos irreparáveis ao menor, pugna o requerente pela **tutela de urgência**, com fundamento no artigo 300 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, a fim de conceder-lhe a guarda compartilhada provisória do filho supracitado.

No presente caso, os requisitos para a concessão da tutela de urgência encontram-se devidamente configurados. Com efeito, a **probabilidade do direito** está evidenciada pela certidão de nascimento do menor, que comprova ser o requerente pai deste e que este se encontra, necessitando por demais do apoio paterno; o **perigo de dano**, por sua vez, está configurado pelo prejuízo que a ausência paterna trará ao menor.

Presentes, assim, os requisitos autorizadores da tutela de urgência, com fundamento no artigo 300 e seguintes do Código de Processo Civil,

impõe-se a concessão da guarda compartilhada provisória do menor **FULANO DE TAL** ao requerente, fixando como lar de referência o materno e o calendário de visitas conforme exposto acima.

V- DO PEDIDO:

Diante do exposto, requer:

- a) benefícios da Justiça gratuita por ser hipossuficiente, nos termos do artigo 98 do CPC;
- b) a concessão da tutela de urgência, nos termos do art. 300 e SS, do CPC, *inaudita altera pars*, para estipular que a guarda de FULANO DE TAL será compartilhada entre pais, fixando como lar de referência o materno e estabelecendo as visitas conforme ressaltado acima;
- c) caso não seja esse o entendimento de Vossa Excelência, que seja designada Audiência de justificação, com a máxima urgência possível, em razão dos fatos aqui narrados;
- d) citação da requerida, nos termos da legislação vigente, para comparecer à audiência de conciliação/mediação, considerando o interesse do requerente na sua realização (art. 319, VII do CPC), e restando frustrada essa, que apresente resposta no prazo de 15 dias, sob pena de revelia;
- e) intimação do ilustre presentante do Ministério Público, nos termos da lei;
- f) seja julgado procedente o pedido para conceder a compartilhada da menor FULANO DE TAL aos pais, fixando o lar de referência o materno e regulamentar as visitas do genitor ao menor na forma supramencionada;

g) condenação da requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, a serem revertidos em favor do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do DF - PRODEF, cujo valor deverá ser depositado no Banco de Brasília S.A. - BRB, Código do banco 070, Agência 100, conta 013251-7.

Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelos documentos anexos e pelas testemunhas abaixo arroladas.

Valor da causa: R\$ xxxxxx.

Local, dia, mês e ano.

FULANO DE TAL

Requerente

DEFENSOR FULANO DE TAL